



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E VALIAÇÃO ACADÊMICA
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INSTITUCIONAL**

EDITAL Nº. 01, DE 17 DE JUNHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO

A Divisão de Avaliação e Monitoramento Institucional (DIAVI) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N^o 14/2013/CONSU, de 26 de abril de 2013 e conforme Edital PRODAP/PROGRAD, de 10 de junho de 2014.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual tempo, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;
 - d) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - e) Ser selecionado através de Edital Público.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E VALIAÇÃO ACADÊMICA
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INSTITUCIONAL

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 03 (três) vagas para bolsistas para preenchimento imediato.

3.2. As vagas as três serão distribuídas conforme quadro abaixo:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	ATIVIDADE	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	CURSO/HABILITAÇÃO
Avaliação Institucional: anamnese preventiva e diagnóstica	Coleta e análise de dados	03	Estatística ou Ciências Atuariais.

3.3. Para ocupar as vagas por substituição será obedecida a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2. A inscrição será realizada através de formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1R7gHzV7euNymXNBaRk860BMPOaGtxKmHFHy6sD7XDqw/>, no período de 17 a 27 junho de 2014.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E VALIAÇÃO ACADÊMICA
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INSTITUCIONAL

- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:
- a) Preencha a Ficha de Inscrição *on line*, por meio do link expresso no item 4.2.
 - b) Entregue cópias nítidas, por ocasião da prova prática, dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 O processo de seleção consistirá em fases:
- 1) Prova prática:
 - O candidato deverá proceder o tratamento dos dados que lhe serão disponibilizados, com o auxílio do SPSS ou Excel, e realizar a análise destes através de um texto em word.
 - 2) Entrevista:
 - A entrevista versará sobre o trabalho de avaliação institucional a ser desenvolvido.

Da prova prática:

- a) A prova prática terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: o domínio do uso das ferramentas do(s) programa(s) utilizado(s) (excel, spss e word), bem como capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E VALIAÇÃO ACADÊMICA
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INSTITUCIONAL

Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 5,00 (cinco) pontos na prova prática.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova prática.
- c) Somente será considerado *aprovado* o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a DIAVI pelo telefone 2105-6447 ou e-mail coavi.ufs.1@gmail.com.

Silvania Couto da Conceição
Chefe da Divisão de Avaliação e Monitoramento Institucional

São Cristóvão, 17 de junho de 2014.



Cidade Universitária "Professor José Aloísio de Campos", Pav. Superior da Reitoria
Fone: 2105-6447 / E-mail: coavi.ufs.1@gmail.com
Home <https://avalia.elaborar.ufs.br/>